



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000**

**e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br**

### **LEI Nº. 4144 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**"Altera Programas do Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025 e Lei de Diretrizes do Exercício de 2.022 e Lei Orçamentária do Exercício de 2.022, Abre Suplementar por Superávit Financeiro de Dotação Orçamentária e dá outras Providências.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.062 de 22 de Junho de 2.021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.022, aprovada pela Lei Municipal nº. 4.061 de 22 de Junho de 2.021 e a Lei Orçamentária do Exercício de 2.022 de nº. 4.111 de 08 de Dezembro de 2.021, o valor do Programa e Fonte de Recurso para o Exercício Financeiro de 2.022:

#### **FONTE DE RECURSO:**

01 – TESOURO02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS – VINCULADOS

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS

#### **PROGRAMA:**

03 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

11 – MELHORIA DA QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

14 – MELHORIA DA QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

17 – PLANEJAMENTO URBANO

19 – MELHORIA DA QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

#### **FUNÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

04 – ADMINISTRAÇÃO

10 – SAÚDE

12 – EDUCAÇÃO

15 - URBANISMO

### ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL:

2.087 – DESPESAS C/ APORTE PREVIDENCIÁRIO

2.023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.030 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES

2.031 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

2.039 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS MUNICIPAIS

2.041 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

2.048 – MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO E ENFERMAGEM

**ART. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Dotação Orçamentária no valor de até R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) das Fontes de Recursos N.º. 01 – Tesouro, N.º. 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e N.º. 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SETOR DE FINANÇAS

04.123.0004.2087.3391.97 – R\$ 400.000,00 – FICHA N.º. 064 – FONTE N.º. 01

02.06 – ENSINO

12.361.0011.2023.3390.30 – R\$ 70.000,00 – FICHA N.º. 178 – FONTE N.º. 02

12.361.0011.2023.3390.39 – R\$ 70.000,00 – FICHA N.º. 183 – FONTE N.º. 01

12.365.0014.2030.3390.39 – R\$ 30.000,00 – FICHA N.º. 237 – FONTE N.º. 01

12.365.0014.2031.3390.30 – R\$ 30.000,00 – FICHA N.º. 248 – FONTE N.º. 02

02.08 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0017.2039.3390.30 – R\$ 100.000,00 – FICHA N.º. 327 – FONTE N.º. 01

15.451.0017.2039.3390.36 – R\$ 150.000,00 – FICHA N.º. 330 – FONTE N.º. 01

15.451.0017.2041.3390.30 – R\$ 50.000,00 – FICHA N.º. 339 – FONTE N.º. 01

15.451.0017.2039.3390.39 – R\$ 200.000,00 – FICHA N.º. 341 – FONTE N.º. 01

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2048.3390.30 – R\$ 150.000,00 – FICHA N.º. 435 – FONTE N.º. 05

**ART. 3º.** – O Valor do Presente Crédito será coberto com o Recurso Proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (Anexo 14) no Valor de até R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000**

**e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br**

**ART. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.  
Prefeitura Municipal de Uchoa, 22 de Março de 2022.

  
**JOSE CLAUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**